



DECRETO Nº 2.429, de 21 de março de 2022.

“Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial no Município de São Simão, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando, a recomendação do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo que “Conforme sinalizado por este Comitê nas últimas semanas, desde o início de fevereiro de 2022, o Estado de São Paulo vem apresentando uma contínua melhora em todos os indicadores epidemiológicos de monitoramento da evolução da pandemia de COVID-19, mostrando a superação da nova onda de casos, internações e óbitos decorrentes da circulação e alta transmissão da variante Ômicron (B.1.1.529), iniciada em meados de novembro de 2021. [...] O sucesso no enfrentamento de mais esse desafio imposto pela pandemia de COVID-19 é consequência de uma certa política de vacinação, que alcançou mais de 90% da população elegível com esquema vacinal completo, aliada à observância de medidas sanitárias adequadas e proporcionais ao risco de disseminação da afecção e à garantia da capacidade de resposta do sistema de saúde. Atualmente, passados mais de quatorze dias após o feriado de carnaval de 2022, constatou-se manutenção do padrão de melhora progressiva dos indicadores epidemiológicos, conforme observado durante as semanas que antecederam aludido feriado, indicando que a transmissão do Sars-Cov-2 no Estado de São Paulo segue em redução progressiva. Tendo isso em consideração e observada a experiência internacional, em especial nos países europeus, este Comitê entende possível recomendar, a partir da data de hoje, que o uso de máscaras de proteção facial seja obrigatório apenas nos locais, públicos ou privados, em que prestados serviços de saúde, bem como nos transportes públicos coletivos e respectivas áreas de acesso.” (em 17.03.2022)

DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial no Município de São Simão em:

I - locais destinados à prestação de serviços de saúde, tais como hospitais, postos de saúde, clínicas, consultórios, farmácias e afins;

II - meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º. Nos locais não mencionados no artigo anterior, fica facultativo, porém, recomendado o uso de máscaras de proteção facial, principalmente para idosos, pessoas com comorbidades, que não se vacinaram ou não completaram o ciclo de doses da vacinação.

Art. 3º. A fiscalização continua sendo exercida de forma individual ou conjunta pelo Departamento de Fiscalização Geral do Município, Guarda Civil Municipal e Vigilância Sanitária Municipal, com as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 2.415, de 12/01/2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito do Município de São Simão